ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.381 de 16 de agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE O ALVARÁ DE SAÚDE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010 E LEI N.º 3.327, DE 12 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Como forma de incentivo a observação das normas sanitárias por pessoas jurídicas e prestadores de serviços do Município, sobre os quais incide a taxa de vigilância sanitária, será concedido desconto especial para aqueles que obtiverem o "Selo de Qualidade", nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.327, de 12 de abril de 2011.

Art. 2.º O desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa, concedido para empresas e prestadores de servidores que obtiveram o Selo de Qualidade no exercício anterior.

Parágrafo Único: O Setor de Vigilância Sanitária encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, ao final de cada exercício, a relação de empresas que obtiveram o Selo de Qualidade, para fins de lançamento do desconto.

Art. 3.º O desconto irá vigorar até o final do exercício, sendo que, na hipótese de não pagamento, será revogado e lançado em divida ativa de modo integral.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, e será regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.